



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022

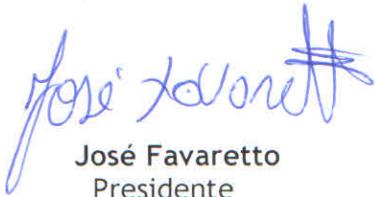
INICIATIVA: Vereadora Miriane Diniz Battisti

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Mesa Diretora, que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, apresenta para análise e posterior apreciação pelo Colendo Plenário, o incluso Projeto de Resolução proposto pela Vereadora Miriane Diniz Battisti.

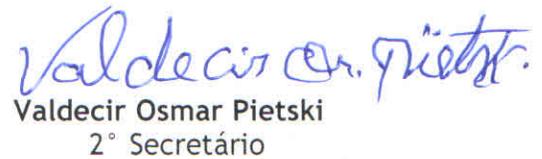
Outrossim, nesta oportunidade oferta ainda a justificativa, que deverá ser considerada pelos nobres Edis para a formação de suas convicções sobre o tema.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 19 de abril de 2022


José Favaretto
Presidente


Miriane Diniz Battisti
Vice-Presidente


Adair Sugari
1º Secretário


Valdecir Osmar Pietski
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I do art. 29 da Lei Orgânica do Município, bem como do inciso I do art. 87 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Salgado Filho, encaminha ao plenário desta Casa Legislativa para discussão e votação, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Parágrafo único - A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, através de deliberação no plenário da Câmara, no início de cada Legislatura, assumindo a função por 02 (dois anos). Em caso de não ter nenhuma mulher vereadora eleita para o cargo, abrase-se exceção, podendo portanto, ser designado vereador para a função de procuradora.

§1º - O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora, exceto no ano da instituição da Procuradoria na Câmara Municipal de Salgado Filho, onde a função de Procuradora será exercida até o término do mandato da Mesa Diretora.

§2º - Na ausência de Vereadora titular eleita, a Procuradoria da Mulher poderá ser ocupada por outro(a) Vereador(a), designado na forma do *caput*, que será reconhecido pela função de Procurador da Mulher.

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher:

I - zelar pela defesa dos direitos da mulher;

II - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

III - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

IV - Cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados a implementação de políticas para as mulheres;



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

V - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

VI - Estimular e dar orientação às mulheres interessadas em participar e/ou ingressar na política municipal.

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º - A(o) suplente de Vereador(a) que venha a assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser indicada(o) para Procuradoria da Mulher.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação com a nomeação imediata da Procuradora(or), ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 19 de abril de 2022


José Favaretto
Presidente


Miriane Diniz Battisti
Vice-Presidente


Adair Sugari
1º Secretário


Valdecir Osmar Pietski
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

As Procuradorias da Mulher são órgãos que atuam no combate à violência e à discriminação contra as mulheres, qualificando os debates nos parlamentos e recebendo e encaminhando denúncias aos órgãos competentes. A criação de procuradorias nos legislativos municipais permite a construção de uma ampla rede de apoio às mulheres em todo o país. Por isso, é imperativo que nosso Município entre no rol daqueles que se atentaram à importância de garantir espaço de representação e de proteção das mulheres, sejam elas detentoras de mandato eletivo ou não.

A Procuradoria da Mulher, que ora propomos, não busca onerar a administração desta Casa de Leis uma vez que a função deverá ser assumida por vereadora eleita, e excepcionalmente na ausência, por outra vereadora ou vereador designada(o) pelo Presidente da Câmara Municipal.

A função da Procuradora é representar o interesse das mulheres do município, dentro ou fora do parlamento. Isso porque é esta Casa de Leis a instituição que representa cidadãos e cidadãs por meio do processo democrático e de representação política.

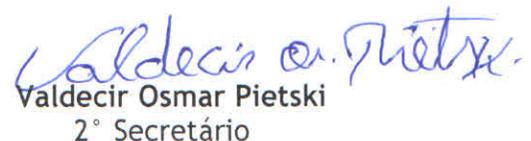
Além do acolhimento e encaminhamento de denúncias de violência nas suas mais variadas formas (física, sexual, patrimonial, moral, psicológica, política ou na Internet) a Procuradoria da Mulher é imbuída do desenvolvimento de estudos, seminários, campanhas educativas bem como do acompanhamento das políticas públicas voltadas à mulher e à família que esta integra.

Assim, considerando o movimento nacional de criação de Procuradorias da Mulher nos municípios, bem como a definição de que todos os países devem empoderar mulheres e meninas - refletido no Objetivo do Desenvolvimento Sustentável nº 5 da Organização das Nações Unidas (ONU) - apresento o presente Projeto de Resolução, pedindo aos Nobres Pares a aprovação integral da matéria.


José Favaretto
Presidente


Miriane Diniz Battisti
Vice-Presidente


Adair Sugari
1º Secretário


Valdecir Osmar Pietski
2º Secretário